



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SNOL METALURGICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.173.965/0001-37, e inscrição estadual sob n.º 28.367.449-0, estabelecida à Rua Elias Ladho, n.º 95, Jardim Felicidade, na cidade de Campo Grande/MT., CEP 79.064-251, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. GIULLIANO RODRIGUES PASA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.142.554-7 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 711.486.201-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Placas de Sinalização Viária para manutenção das vias urbanas do Município de Sorriso (MT).
- 1.2. Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Sorriso (MT).
- 1.3. A utilização dos produtos ora licitados deverá, obrigatoriamente, ser informada no sistema GEO-OBRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 10, II da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados:



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	168607	PLACA R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) - Placa de sinalização modelo R-1 (parada obrigatória), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	1195	PAEMCO	R\$ 104,50	R\$ 124.877,50
3	168609	PLACA R-3 (SENTIDO PROIBIDO) - Placa de sinalização modelo R-3 (sentido proibido), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 131,00	R\$ 2.592,49
5	168611	PLACA R-4B (PROIBIDO VIRAR À DIREITA) - Placa de sinalização modelo R-4b (proibido virar à direita), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 134,40	R\$ 2.659,78
7	168613	PLACA R-5B (PROIBIDO RETORNAR À DIREITA) - Placa de sinalização modelo R-5b (proibido retornar à direita), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 134,50	R\$ 2.661,76
9	168615	PLACA R-6B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO) - Placa de sinalização modelo R-6b (estacionamento regulamentado), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	5,65	PAEMCO	R\$ 134,20	R\$ 758,23
11	168617	PLACA R-24A (SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA/PISTA) - Placa de sinalização modelo R-24a (sentido de circulação da via/pista), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	5,65	PAEMCO	R\$ 134,90	R\$ 762,19
13	168619	PLACA R-25A (VIRE À ESQUERDA) - Placa de sinalização modelo R-25a (vire à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo grau engenharia 07 anos e legenda com película destrutível 3 m, conforme padrão DNIT.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 134,75	R\$ 2.666,70
15	168621	PLACA R-25C (SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA) - Placa de sinalização modelo R-25c (siga em frente ou à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 134,90	R\$ 2.669,67
16	168622	PLACA R-25D (SIGA EM FRENTE OU À DIREITA) - Placa de sinalização modelo R-25d (siga em frente ou à direita), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 2.670,66



17	168623	PLACA R-26 (SIGA EM FRENTE) - Placa de sinalização modelo R-26 (siga em frente), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	5,65	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 762,47
18	168624	PLACA R-28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO) - Placa de sinalização modelo R-28 (duplo sentido de circulação), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	8,48	PAEMCO	R\$ 134,90	R\$ 1.143,95
21	168627	PLACA R-38 (PROIBIDO TRANSITO DE ÔNIBUS) - Placa de sinalização modelo R-38 (Proibido transito de ônibus), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	19,79	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 2.670,66
22	168628	PLACA A-1A (CURVA ACENTUADA À ESQUERDA) - Placa de sinalização modelo A-1a (curva acentuada à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	3,6	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 485,82
24	168630	PLACA A-2A (CURVA À ESQUERDA) - Placa de sinalização modelo A-2a (curva à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	3,6	PAEMCO	R\$ 134,70	R\$ 484,92
25	168631	PLACA A-2B (CURVA À DIREITA) - Placa de sinalização modelo A-2b (curva à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	3,6	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 485,82
26	168632	PLACA A-5A (CURVA EM "S" À ESQUERDA) - Placa de sinalização modelo A-5a (curva em "S" à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	2,16	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 291,49
28	168634	PLACA A-7A (VIA LATERAL À ESQUERDA) - Placa de sinalização modelo A-7a (via lateral à esquerda), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	2,16	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 291,49
30	168636	PLACA A-8 (INTERSEÇÃO EM "T") - Placa de sinalização modelo A-8 (interseção em "T"), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	2,16	PAEMCO	R\$ 134,90	R\$ 291,38
31	168637	PLACA A-12 (INTERSEÇÃO EM CÍRCULO) - Placa de sinalização modelo A-12 (interseção em círculo), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	2,16	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 291,49

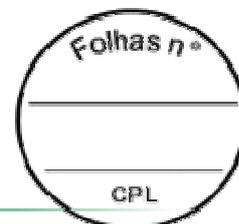


33	168639	PLACA A-15 (PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE) - Placa de sinalização modelo A-15 (parada obrigatória à frente), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	3,6	PAEMCO	R\$ 134,90	R\$ 485,64
35	168641	PLACA A-22 (PONTE ESTREITA) - Placa de sinalização modelo A-22 (ponte estreita), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	21,6	PAEMCO	R\$ 134,85	R\$ 2.912,76
36	168642	PLACA A-30 (TRANSITO DE CICLISTAS) - Placa de sinalização modelo A-30 (transito de ciclistas), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	3,6	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 485,82
38	168644	PLACA A-32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) - Placa de sinalização modelo A-32 (passagem sinalizada de pedestres), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	180	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 24.291,00
39	168645	PLACA A-33 (ÁREA ESCOLAR) - Placa de sinalização modelo A-33 (área escolar), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	180	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 24.291,00
40	168646	PLACA A-33B (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES) - Placa de sinalização modelo A-33b (passagem sinalizada de escolares), em aço nº 18 de 1,2 mm com tratamento anti-ferrugem, fundo preto e frente com adesivo semi-refletivo e legenda com película destrutível 3 m.	M2	180	PAEMCO	R\$ 134,95	R\$ 24.291,00
42	168648	POSTE DE MADEIRA ITAÚBA DESQUINADO 8X8X3M - Suportes para placas de sinalização, com madeira Itaúba desquinado (8 x 8 x 3 m).	UND	8706	PAEMCO	R\$ 33,60	R\$ 292.521,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 518.797,29</b>	

**3.2.** O pagamento será efetuado de acordo com Portaria nº 005/2014 que estabelece a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso para o exercício de 2014, e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso ([www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)).

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela pasta antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.10.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

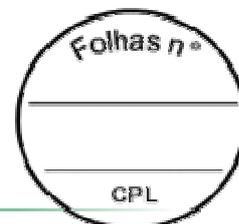
**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

#### **SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, de **29/07/2014** à **28/07/2015**.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues em locais indicado pela Secretária solicitante.

**5.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais na quantidade e no local estipulado pela secretaria solicitante, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.4.** Os materiais serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, somente serão recebidos os materiais solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

#### **SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**5.5.** Os materiais deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

**5.6.** Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

**6.2.** Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta, nos horários indicado na cláusula supra, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de contrato.

**6.4.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

**6.5.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento pela detentora, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

**6.6.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.7.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

**6.9.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.10.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Sorriso, e, obrigatoriamente deverão ser informados no sistema GEOBRAS.

**6.11.** Os materiais entregues pela licitante deverão, sob pena de rejeição obedecer as normas da ABNT.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição objetivada através do presente procedimento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

**Órgão – Secretária Municipal de Obras**

**a) Projeto/Atividade – Redefinição de vias Públicas e Recapeamento**

**Dotação –05.001.15.452.0012.1103**

**Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00.00 (189)**

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**8.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

- 8.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.2.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.6.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.7.** Receber ou rejeitar os materiais após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.8.** Realizar a Fiscalização dos materiais por meio de seu fiscal de contrato, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.
- 8.1.9.** Rejeitar os materiais no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.10.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 8.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.5.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 8.2.6.** A fornecedora deverá obedecer o prazo de entrega dos produtos, conforme definição desse Edital e do Termos de Referência.
- 8.2.7.** Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 8.2.9.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.10.** Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2.11.** A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, ou outro documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**9.2.** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.3.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.4.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**9.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.6.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.2.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**10.2.3.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**10.2.4.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.5.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente ata de registro de preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

### **SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**12.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial n.º 050/2014**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 176/2006, e o Decreto Municipal n.º 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

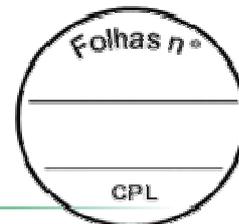
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**17.1** Atuará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais, o servidor público **ARI ALEXANDRE DA SILVA**, servidor lotado na da Secretária de Obras do Município de Sorriso – MT., ficando o mesmo responsável pelo fornecimento de todas as informações necessárias para alimentação do sistema GEOBRAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**18.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

**19.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2.013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT., 29 de julho de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**SNOL METALURGICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**GIULLIANO RODRIGUES PASA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68

\_\_\_\_\_  
NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI  
CPF: 875.062.891-72